

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

ALTERA O ART. 11 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN PARA DISPOR SOBRE O PRAZO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO, NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO DO STF.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e eu sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11. A eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape para o primeiro biênio da legislatura será realizada na sessão de instalação, conforme o disposto neste Regimento.

§ 1º A eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio somente poderá ocorrer a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo biênio, vedada a realização em data anterior.

§ 2º A posse dos eleitos para o segundo biênio dar-se-á no primeiro dia útil do terceiro ano da legislatura.

§ 3º Considera-se nula a eleição realizada em desacordo com o prazo estabelecido neste artigo.

§ 4º A eleição para o segundo biênio será convocada pela Presidência da Câmara com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante publicação em órgão oficial e comunicação aos vereadores, garantindo ampla publicidade do ato.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 7 de agosto de 2025.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO  
Presidente

**Publicado por:** ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA  
**Código Identificador:** 12625722